

LEI Nº 197/2002

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002



Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em 20 %(vinte por cento) do valor do orçamento vigente, de acordo com os itens I e II do art.43 da Lei 4.320/64 e item V do artigo 167 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e da outras providencias.

Oprefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Nilson Pereira Lima, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

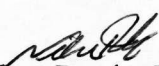
Art. 1º - fica aberto no Orçamento vigente do municipio de Canabrava do Norte um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação em um percentual de 20 % (vinte por cento) para Suplementar os seguintes órgãos do municipio:

- 01- Câmara Municipal
- 02- Gabinete do Prefeito
- 03- Secretaria de Administração
- 04- Secretaria de Educação e Cultura
- 05- Secretaria de Saude
- 06- Secretaria de Agricultura, industria e Comercio
- 07- Secretaria de Viação e Obras Publicas;
- 08- Secretaria de Infra-Estrutura;
- 09- Secretaria de Ação Social;
- 10- Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, sera utilizado em igual percentual os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º setembro de 2002; revoga-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, 25 de Novembro de 2002


Nilson Pereira Lima
Prefeito de Canabrava do Norte